



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

Of. Leg. nº 1174/13 (Prot. 5035/13)

Pelotas, 03 de outubro de 2013.

Prezado Senhor

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, EMENDA nº 83 abaixo discriminada, para **PUBLICAÇÃO**.

ATO	AUTOR	ASSUNTO
Emenda nº 83	Vereador Marcus Cunha e outros	INSERE O INCISO VI NO ART. 170 DA LEI ORGÂNICA, ENUMERA COMO DEVER DO MUNICÍPIO PROVER MEIOS PARA QUE, PROGRESSIVAMENTE, SEJA OFERECIDO HORÁRIO INTEGRAL AOS ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS.

Colhemos o ensejo para renovar-lhe os protestos do nosso apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **Ademar Fernandes de Ornel**
Presidente

Ao
Jornalista HÉLIO FREITAG
Diretor do Jornal “DIÁRIO DA MANHÃ”
E/M